



AO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

RUA VIGÁRIO CORRÊA, Nº 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 – PROCESSO Nº 0546/2024

A empresa **LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.817.239/0001-73, com sede na Rua Possídio Silva do Vale, nº 115, Distrito Industrial, CEP 88.104-745, São José/SC, vem por intermédio do presente instrumento, **IMPUGNAR EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 – PROCESSO Nº 0546/2024**, nos moldes do item 3.1 do respectivo Instrumento Convocatório, pelas razões e fundamentos a seguir:

Consignou-se no instrumento convocatório exigências que maculam a participação de empresas com condições suficientes de apresentar proposta de preço vantajosa para a Administração.

De acordo com o item 6.13 alínea “e” e “g” do Edital, exige-se documentos sanitários da empresa participante, porém o objeto da licitação direciona para empresa cujo atividade independe de fiscalização sanitária, como é possível constatar por meio de consulta do CNAE da IMPUGNANTE, conforme demonstrará abaixo:



TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Ou seja, a atividade da empresa impugnante não está fixado na Instrução Normativa nº 66/2020 da ANVISA. Assim a empresa não precisa emitir os documentos sanitários para exercer as atividades de locação de equipamentos médicos, sendo assim, a exigência está retirando o direito de igualdade da impugnante participar da licitação.

Outro ponto que merecer ser revisto é o prazo de entrega, descrito no item 9.7, descrito abaixo:

9.7. Não obstante o acima exposto, a CONTRATADA deverá possuir condições de entregar a 1º parcela dos equipamentos locados, correspondente a 03 (tres) Unidades, em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato a ser formalizado entre as partes

Com isso, o prazo de entrega é insuficiente, haja vista, que a Requerente não mantém em inventário local equipamentos, além disso, para este perfil de equipamentos a indústria trabalha sob demanda e via importação direta.

Desta forma, visando atender satisfatoriamente os interesses desta Administração, o prazo deve ser estendido para no mínimo 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa contratada.

Ressalto que o reexame das cláusulas acima mencionadas, visa resguardar a legalidade do certame,



estando em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, como a ampliação da competitividade, proposta de preço mais vantajosa, dentre outros.

Pelo acima exposto, pugna pela alteração das cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, suprimindo as exigências sanitárias e modificando o prazo de entrega para no mínimo no mínimo 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa contratada.

São José, SC, 29 de abril de 2024.

Atenciosamente,

LOCARE LOC. EQUIP. MED. HOSP. ODONT. E VET. LTDA